



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima (CRMV-RR)

PROJETO BÁSICO

1. FINALIDADE

1.1. A finalidade deste **ANEXO** é preconizar as condições, independente de outras exigências integrantes deste **EDITAL**, para ensejar a aquisição do objeto desta licitação.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto deste **CONVITE** é a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO (A) OFICIAL REGULARMENTE CADASTRADO NA JUCERR, PARA AVALIAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO, DO BEM MÓVEL (AUTOMOTIVO) E IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO CRMV/RR.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista a pretensão desta Instituição de levar a hasta pública, bem móvel (automotivo) e imóvel, resolve contratar leiloeiro oficial para avaliar e realizar o leilão em cumprimento a legislação em vigor.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Realização de Leilão Público para venda do bem móvel (automotivo) e imóvel de propriedade do CRMV/RR.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Caberá ao LEILOEIRO (A):

- 5.1.1. Realizar e conduzir o leilão, sem qualquer ônus ou custos para o CRMV/RR.
- 5.1.2. Responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento do leilão, com a devida prestação de contas;
- 5.1.3. Apresentar relatório específico dos procedimentos e ocorrências do processo de leilão;
- 5.1.4. Apresentar Ata, que deverá ser lavrada, ao final do leilão, na qual figurará os produtos vendidos com seus respectivos valores, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos durante o certame. Na Ata, deverá obrigatoriamente constar as assinaturas do leiloeiro e arrematantes;
- 5.1.5. Em caso de realizar leilão para o veículo, a remoção deverá ser feita para o seu depósito, que deverá no mínimo ser murado e coberto, possuindo sistema de segurança e/ou vigilância, e equipamentos de proteção contra incêndio;
- 5.1.6. Guardar e conservar os bens após seu recebimento;
- 5.1.7. Reproduzir e distribuir os editais, antes e durante o leilão;
- 5.1.8. Publicar edital do Leilão no Diário Oficial da União e outros;
- 5.1.9. Fazer constar, a divulgação do evento na "INTERNET", com a descrição e as fotos dos bens ofertados, informações sobre o leilão, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;

CRMV-RR

Rua Adolfo Brasil, 370 – São Francisco – 69.305-020 – Boa Vista – Roraima.

Tel.: (095) 3224-5103 – Cel. (95) 98115-4525

e-mail crmvr.rr@gmail.com Site do CRMV/RR www.crmvrr.org.br

Site do CFMV www.cfmv.org.br/crmvrr.htu





Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima (CRMV-RR)

- 5.1.10. Disponibilizar o serviço de ligações telefônicas fixa ou móvel para facilitar o acesso às informações aos interessados, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- 5.1.11. Exigir que os bens arrematados sejam pagos à VISTA, no ato da arrematação, acrescido do percentual de comissão do leiloeiro, pagos em moeda corrente ou em transferência TED/DOC ou PIX;
- 5.1.12. Exigir do participante arrematante ao BEM, documento de identificação civil com foto ou no caso de pessoa jurídica a cópia do Contrato Social se for sócio ou procuração de representante legal com firma reconhecida em cartório. Esclarecendo que, na pessoa jurídica, ambos terão que apresentar documento de identificação civil com foto;
- 5.1.13. Informar aos arrematantes que os mesmos receberão os bens **NO ESTADO** e no local que se encontrem, correndo por sua exclusiva conta as despesas com taxas, impostos, remoção, capatazia, montagem, desmontagem, transporte, ou quaisquer outras que vierem incidir sobre a transação, inclusive ICMS;
- 5.1.14. Repassar os valores dos bens cujo pagamento, tiver sido efetuado em moedas no primeiro dia útil após o término do leilão, e os que forem pagos através de cheques, TED/DOC ou caixa rápido serão liberados um dia útil além do prazo de compensação estabelecido pelo Banco Central;
- 5.1.15. Permanecer sob a guarda do leiloeiro os bens arrematados até a sua efetiva entrega aos adquirentes, no caso de imóvel o arrematante deverá ser informado, que o mesmo terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da efetiva integralização do valor de arrematação e de seus acréscimos, para proceder a transferência da propriedade do imóvel junto aos órgãos competentes, deverão ser informados a alteração até a data firmada com o leiloeiro, mediante **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** a ser emitida pelo leiloeiro, após o efetivo recebimento dos valores ofertados e de seus acréscimos;
- 5.1.16. Em caso de veículo, informar ao arrematante, que o mesmo terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva integralização do valor de arrematação e de seus acréscimos, para proceder a transferência da propriedade do veículo junto ao DETRAN/RR, sob pena deste Conselho ingressar com a ação, visando a busca e apreensão do mesmo, cujas despesas judiciais correrão por conta do arrematante;

5.2. Caberá ao CRMV/RR:

- 5.2.1. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a realização do objeto do contrato;
- 5.2.2. Comunicar à contratada as ocorrências para que efetue medidas corretivas;
- 5.2.3. Conceder espaço na home Page do CRMV/RR, para divulgação do edital do leilão;
- 5.2.4. Responsabilizar-se pelos pagamentos das multas, retardamento e quaisquer outros débitos referentes à atualização da documentação, até o dia do leilão;
- 5.2.5. Em caso de leilão do veículo, entregar os documentos do veículo leiloado rigorosamente em dia (licenciado), até o dia do leilão. Após esta data, será de exclusiva responsabilidade do arrematante, quaisquer despesas que vierem a incidir sobre o veículo.

CRMV-RR

Rua Adolfo Brasil, 370 – São Francisco – 69.305-020 – Boa Vista – Roraima.

Tel.: (095) 3224-5103 – Cel. (95) 98115-4525

e-mail crmvr.rr@gmail.com Site do CRMV/RR www.crmvrr.org.br

Site do CFMV www.cfmv.org.br/crmvrr.htu





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima (CRMV-RR)

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Os bens cujos pagamentos não se processarem dentro do prazo ou formas estipuladas neste edital, serão reintegrados ao patrimônio do CRMV/RR, perdendo os arrematantes os valores pagos, sem que lhes caiba qualquer direito a reclamações judiciais ou extrajudiciais.
- 6.2 Os bens serão adquiridos pelo maior preço ofertado, respeitando o valor mínimo de lance estipulado, acrescidos do percentual de comissão do leiloeiro, e que não será dedutível do preço de arrematação, uma vez que os valores serão pagos, separadamente em caso de não pagamento em espécie.
- 6.3 O leiloeiro deverá informar no edital de leilão para o depósito/transferência, a sua conta (para a comissão), bem como para pagamento do BEM, a conta do CRMV/RR, qual seja **Banco do Brasil, Agência: 2617-4, Conta Corrente: 130254-X**.

Boa Vista/RR, 01 de junho de 2021.

José Ricardo Soares da Silva
Médico Veterinário CRMV/RR 0100
Presidente

CRMV-RR

Rua Adolfo Brasil, 370 – São Francisco – 69.305-020 – Boa Vista – Roraima.
Tel.: (095) 3224-5103 – Cel. (95) 98115-4525
e-mail crmvr.rr@gmail.com Site do CRMV/RR www.crmvrr.org.br
Site do CFMV www.cfmv.org.br/crmvrr.htu

